



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

LEI Nº 796/92

de 15 de outubro de 1992.

Altera parcialmente a Lei nº 551/87 de 09 de janeiro de 1987 e dá outras providências.

ARMANDO GUSSO, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o art.69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

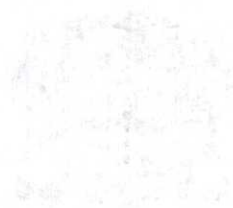
Art.1º - O artigo 5º da Lei 551/87, de 09 de janeiro de 1987, passa ter a seguinte nova redação:

" Ficam limitadas, nas zonas comerciais ZC-1, ZC-2 e ZC-I, as construções, até o máximo de 5 (cinco) pavimentos, contados a partir do meio-fio, passeio ou rua, ou acesso social, desde que se trate de prédio residencial ou comercial, com recuo frontal, contanto que nesses casos, na área de jardim, conste um aterro, de no mínimo 1,80m de altura, caracterizando assim a entrada principal do prédio e o ponto de referência, a partir do qual, serão contados os pavimentos: As construções com 5 (cinco) pavimentos acima caracterizadas, terão, obrigatoriamente, que instalar elevadores, conforme legislação em vigor, não sendo permitida a construção e ou ampliação de unidades, na área de cobertura".

Art.2º - Nas demais zonas urbanas, ficam limitadas as construções de no máximo 4 (quatro) pavimentos, contados a partir das referências do artigo anterior, permitindo-se a construção de cobertura, desde que ocupem, no máximo 30% (trinta por cento) da área total da projeção da mesma.

Art.3º - Os índices de ocupação a vigorarem, para todas as construções a serem executadas nessas zonas, serão os seguintes: I.A= 3 para USO CONFORME e I.A = 2 para USO PERMITIDO, não se computando para determinação da área construída máxima permitida, o sub-solo, garagens e salas destinadas a Comércio e Escritórios, localizados no pavimento térreo.

[Handwritten signature] ...



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

1988

Faint text centered below the year, possibly a subtitle or reference.

Faint text on the left side of the page, possibly a date or location.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Bottom section of faint, illegible text, possibly a signature block or footer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

...

Art.4º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei 551/87, para todos os efeitos, até nova revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

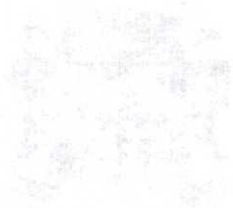
Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1992.

ARMANDO GUSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15 de outubro de 1992.

AMPÈRE MAXIMINO GIORDANI
Sec.Mun.de Administração



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

RECEIVED
MAY 15 1964

RECEIVED
MAY 15 1964